## LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**Autoria: Prefeito Municipal** 

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, a todos os servidores técnico, administrativos e docentes, estatutários e celetistas, da Universidade de Taubaté e Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de vencimento de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o padrão de vencimento vigente no mês de janeiro deste ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º estende-se aos professores e servidores ativos, inativos e aos pensionistas, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais, que percebem os proventos e a pensão pelo IPMT – Instituto de Previdência do Município de Taubaté, e pela FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

## JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativa